



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 875 • Quinta-Feira, 28 de Dezembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 244/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

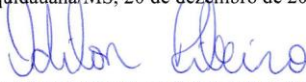
Art. 1.º - Exonerar, a pedido, **IVONE NEMER DE ARRUDA** do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo DGA-01.

Art. 2.º - Nomear **MAURO LUIZ BATISTA** no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Símbolo DGA-01.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de dezembro de 2017.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.468/2017

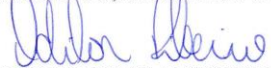
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar **ROBERTO DE SOUZA ZUIEWSKI (Mat. 21.474)**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo de Transportes, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 31 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 22 de dezembro de 2017.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.469/2017

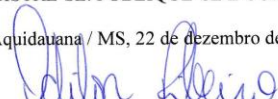
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar **ZELIANE REZENDE SANDOVAL** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Polo Pantaneira, Símbolo CPM-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a contar de 31 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 22 de dezembro de 2017.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.470/2017

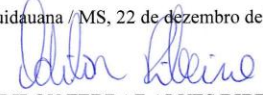
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar **ISAÍAS DIAS PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da EMI Polo Lutuma Dias, Símbolo CPM-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade a contar de 31 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 22 de dezembro de 2017.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.471/2017

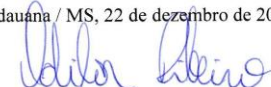
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar **SEILA SOUZA COELHO** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica da EMIP General Rondon, Símbolo CPM-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a contar de 31 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 22 de dezembro de 2017.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 1.472/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar **ZENILDA VIEIRA DA SILVA ARRUDA** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Ada Moreira Barros, Símbolo CPM-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a contar de 31 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 22 de dezembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.473/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 423/2017, de 24/04/17, que elevou a carga horária das professoras efetivas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e designadas para os cargos de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CPM -1:

- **ESTER NÚBIA APARECIDA CABRAL** - CMEI Emília Alves Nogueira, a partir de 07/12/17;
- **EDILENE ROCHA DA SILVA SANTOS** - EM Franklin Cassiano, a partir 21/12/17;
- **ELIANE FREITAS ARTIGAS SARAIVA** - EM Erso Gomes, a partir de 21/12/17;
- **WILNÉIA LAGO SANTANA** - EM Antônio Santos Ribeiro, a partir de 21/12/17.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 22 de dezembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.474/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 1.120/2017, de 26/09/17, que designou os professores efetivos, com carga horária de 40h/a, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM -1, com validade a contar de 21 de dezembro de 2017:

- **DÉLIO DELFINO** - EMIP Marcolino Lili;
- **ESTEVINHO TIAGO** - EMI Francisco Farias;
- **MARIA ALEXANDRA DA SILVA** - EMIP Feliciano Pio.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 22 de dezembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.475/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 353/2017, de 30/03/17, que elevou a carga horária das professoras efetivas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e designadas para os cargos de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CPM -1, com validade a contar de 21 de dezembro de 2017:

- **MARÍLIA GONÇALVES MENDES FIGUEIREDO** - CMEI José Lopes;
- **MARILZA CAMPOS TORRES MIDOGUTTI** - CAIC Antônio Pace;
- **RÚBIA MARA ARAMBURU** - EM Marisa Rosa Nogueira Scaff.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 22 de dezembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.476/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 433/2017, de 25/04/17, que designou a professora **JANETE LILI AZAMBUJA**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CPM -1, da EMIP Lutuna Dias, com validade a contar de 21 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 22 de dezembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/SUS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/01/2018 a 30/03/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Colaboração 002/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana MS, 20 de dezembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos Secretário Municipal de Saúde

Nelson Scaff Presidente Associação Pestalozzi de Aquidauana

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/01/2018 a 30/03/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Colaboração.**

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana MS, 20 de dezembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

Marcos Ferreira Chaves Secretário Municipal de Assistência Social

Nelson Scaff Presidente Associação Pestalozzi de Aquidauana

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/01/2018 a 30/03/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana MS, 20 de dezembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

Marcos Ferreira Chaves Secretário Municipal de Assistência Social

Nelson Scaff Presidente Associação Pestalozzi de Aquidauana

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/01/2018 a 30/03/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Colaboração 005/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana MS, 20 de dezembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

Marcos Ferreira Chaves Secretário Municipal de Assistência Social

Nelson Scaff Presidente Associação Pestalozzi de Aquidauana

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO- UNIDADE TERAPÊUTICA LAR BETÂNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/01/2018 a 30/03/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Colaboração 008/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana MS, 21 de dezembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

Marcos Ferreira Chaves Secretário Municipal de Assistência Social

Gideão Cabral da Silva Presidente Associação Bom Samaritano

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/01/2018 a 30/03/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Colaboração 009/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana MS, 20 de dezembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

Ivone Nemer de Arruda Secretário Municipal de Educação

Nelson Scaff Presidente Associação Pestalozzi de Aquidauana

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO BRANÇO - AUB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/01/2018 a 30/04/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana MS, 20 de dezembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

Wezer Alves Rodrigues Secretário Municipal de Governo

Jéssica Casanova Garcia Presidente ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO BRANÇO - AUB

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Edição nº 874, 22 de dezembro de 2017

Onde se lê "**TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA".

Leia-se "**TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA".

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2017

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA FUNDAÇÃO BRADESCO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em 01/01/2018 e término em 30/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do termo de Colaboração nº 010/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo Aditivo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aquidauana MS, 20 de dezembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

Wezer Alves Rodrigues Secretário Municipal de Governo

Maria Ozita Duarte Alves Presidente da Associação dos Pais e Amigos da Fundação Bradesco

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 022/2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana-MS, juntamente com o Pleno do Conselho, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990, após analisar o requerimento de homologação do Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI) para estabelecimentos de saúde de média/alta complexidade pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), apresentado na 109ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que o Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IEA-PI) tem por objetivo principal fomentar a qualificação do cuidado aos povos indígenas que acessam serviços de saúde de média/alta complexidade na rede SUS, garantindo a complementariedade da atenção;

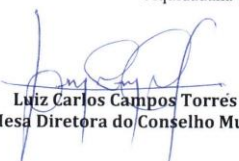
Considerando que o Hospital Joaquim Correa de Albuquerque (FUNRURAL) preenche todos os requisitos exigidos pela Portaria 2.663 de 11 de outubro de 2017;

Resolve:

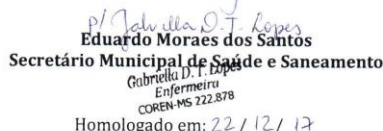
Deliberar favorável a habilitação do Hospital Joaquim Correa de Albuquerque para recebimento do Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 22 de Dezembro de 2017.



Luiz Carlos Campos Torres
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde



Eduardo Moraes dos Santos
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Gabriella D. F. Lopes
Enfermeira
COREN-MS 222.878

Homologado em: 22/12/17

AQUIDAUANA PREV - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV****

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
AQUIDAUANA - AQUIDAUANAPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2018

NOVEMBRO DE 2017

P. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA *PREV*

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVO.....	4
3	CENÁRIO ECONÔMICO.....	5
3.1	INTERNACIONAL	5
3.2	NACIONAL.....	6
3.3	PERSPECTIVAS.....	7
3.3.1	INTERNACIONAL.....	7
3.3.2	NACIONAL.....	8
3.4	EXPECTATIVAS DE MERCADO	8
4	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
4.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA	12
4.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	12
4.3	ENQUADRAMENTO	12
4.4	VEDAÇÕES	13
5	META ATUARIAL.....	13
6	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS.....	14
6.1	GESTÃO PRÓPRIA	14
6.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	15
7	CONTROLE DE RISCO	15
7.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	16
7.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.....	16
7.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	17
8	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	17
9	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	17
9.1	PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	18
10	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	19
10.1	METODOLOGIA.....	19
10.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	19
10.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....	19
10.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA *PREV*

10.2.3	TÍTULOS PRIVADOS	21
10.2.4	POUPANÇA.....	21
10.3	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	22
11	CONTROLES INTERNOS.....	22
12	DISPOSIÇÕES GERAIS	24
	DISCLAIMER	25

P. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV** têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

2 CENÁRIO ECONÔMICO

2.1 INTERNACIONAL

A economia da zona do euro cresceu 0,6% no segundo trimestre de 2017, em relação ao trimestre anterior e 2,2% em relação ao ano anterior, conforme a última estimativa da agência Eurostat. No primeiro trimestre a alta do PIB foi de 0,5%.

Em agosto, conforme o informado também pela agência Eurostat, a taxa de desemprego na zona do euro permaneceu em 9,1%, a menor marca desde fevereiro de 2009. Era de 18,73 milhões de pessoas o contingente de desempregados.

A taxa de inflação, por sua vez, depois de ter se desacelerado para 1,3% em julho, voltou a acelerar em agosto, mês em que os preços ao consumidor subiram 1,5% em relação ao ano anterior e permaneceu no mesmo patamar em setembro.

Conforme a última estimativa, do Departamento de Comércio, o PIB americano no segundo trimestre de 2017 subiu à taxa anual de 3,1%, contra 1,2% do trimestre anterior. O maior crescimento foi impulsionado pelos gastos robustos dos consumidores, que cresceram 3,5% entre abril e junho, além dos fortes investimentos empresariais.

O mercado de trabalho, embora ainda robusto, oscilou para baixo em setembro, por conta dos furacões. Nesse mês foram perdidas 33 mil vagas de trabalho não agrícolas, quando a expectativa era da criação de 80 mil. A taxa de desemprego, que era de 4,4% em agosto caiu para 4,2% em setembro.

Por outro lado, com a inflação ainda distante da meta de 2% ao ano, o FED decidiu na reunião realizada no final de setembro, adiar o terceiro aumento dos juros e manter a taxa na faixa de 1% e 1,25% ao ano.

Na China, o PMI de serviços subiu em setembro, atingindo o maior nível desde maio de 2014, sendo que o setor de serviços responde por metade do PIB. No Japão, o presidente do banco central afirmou que a economia está se expandindo e provavelmente, de forma sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, os títulos do tesouro americano, de 10 anos, que tinham rendimento de 2,12% a.a. no final de agosto, terminaram setembro com um rendimento de 2,32% a.a., ao passo que os emitidos pelo governo britânico rendiam 1,37% a.a. Os emitidos pelo governo alemão, por sua vez, fecharam o mês com rendimento de 0,46%. Paralelamente, o dólar se valorizou 0,59% perante o euro e 2,06% perante o yen, por exemplo.

Já as bolsas internacionais tiveram em setembro resultados bons em sua maioria. Enquanto a bolsa alemã (Dax) subiu 6,41% no mês, a inglesa (FTSE 100) caiu 0,78%, mas a do Japão (Nikkei 225) subiu 3,61%, enquanto a americana avançou (S&P 500) 1,93%, estabelecendo novos recordes.

No mercado de commodities, o petróleo tipo Brent subiu no mês 9,85% e registrou o melhor desempenho para um terceiro trimestre, em 13 anos, com os países ricos voltando a consumir em grande escala.

2.2 NACIONAL

O IBC-B, considerado prévia do PIB, apresentou crescimento de 0,41% em julho, na comparação com junho e 1,41% em um ano. O resultado foi melhor que o esperado pelos analistas e deveu-se à recuperação do consumo das famílias diante da inflação e dos juros em queda. Já em agosto, a produção industrial caiu 0,8%, frustrando as expectativas, mas o faturamento do varejo teve a primeira alta em dois anos com o crescimento de 1,5% no mês.

Já a taxa de desemprego, que era de 12,8% no trimestre encerrado em julho, recuou para 12,6% no trimestre encerrado em agosto, com 13,1 milhões de pessoas sem trabalho. O rendimento médio real do trabalhador foi de R\$ 2.105,00 no final do trimestre.

Conforme informou o Banco Central, o setor público consolidado registrou déficit primário de R\$ 9,5 bilhões em agosto. No ano o déficit primário acumulou R\$ 60,9 bilhões e em doze meses R\$ 157,8 bilhões (2,44% do PIB).

As despesas com juros nominais, em doze meses, totalizaram R\$ 423,5 bilhões (6,55% do PIB) e o déficit nominal, que inclui o resultado com os juros, foi de R\$ 581,3 bilhões (8,98% do PIB), também em doze meses.

A dívida bruta do governo geral (governo federal mais INSS mais governos regionais) alcançou em janeiro R\$ 4,76 trilhões (73,7% do PIB).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou que a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), recuou, de agosto para setembro de 0,19% para 0,16%, ainda por conta dos alimentos mais baratos, que compensaram a alta da gasolina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

Em doze meses, a alta acumulada foi de 2,54%, bem abaixo do piso da meta que é 3% e no ano, de 1,78%.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), caiu 0,02% em setembro passando a acumular uma alta de 1,24% no ano e de 1,63% em doze meses.

Na reunião realizada no final de setembro, o Copom, por unanimidade, decidiu reduzir a taxa Selic de 9,25% para 8,25% aa, a oitava redução da taxa seguida. No comunicado após a reunião, o comitê afirmou que o cenário externo favorável e a inflação sob controle colaboraram para a decisão. No entanto, sinalizou que vai reduzir o ritmo de corte na próxima reunião.

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800 encerrou o mês de setembro cotado em R\$ 3, 168, com uma valorização de 0,66% no mês.

Em agosto, as transações correntes, apresentaram déficit de US\$ 302 milhões, acumulando em doze meses saldo negativo de US\$ 13,5 bilhões.

Os Investimentos Estrangeiros Diretos – IED apresentaram um ingresso líquido de US\$ 5,1 bilhões no mês, as reservas internacionais terminaram agosto em US\$ 381,8 bilhões e a dívida externa bruta em US\$ 315,3 bilhões.

A Balança Comercial, por sua vez, teve em setembro de 2017 um superávit de US\$ 5,17 bilhões, o maior superávit para o mês desde o início da série histórica e acumula no ano um saldo de US\$ 53,2 bilhões, recorde para o período.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Dos subíndices Anbima, que referenciam os fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o melhor desempenho no mês de setembro acabou sendo o do IDKa 20 (IPCA), com alta de 3,75%, seguido do IMA-B 5+ com alta de 2,40% e do IMA-B Total, com 1,81%. Em doze meses, o melhor desempenho foi também o do IDKa 20 (IPCA) com alta de 20,78%, seguido do IRF-M 1+ com alta de 19,22% e do IRF-M Total, com alta de 17,44%.

Para o Ibovespa, a alta no mês foi de também expressivos 4,88% e agora acumula no ano uma alta de 23,36% e de 27,29% em doze meses. Os juros ainda em queda, a evolução do PIB melhor que a esperada e o ingresso de capital estrangeiro, que no mês foi de R\$ 3,79 bilhões, elevando o acumulado no ano para cima de R\$ 14,7 bilhões, foram os principais responsáveis pela alta.

2.3 PERSPECTIVAS

2.3.1 INTERNACIONAL

Cabe destaque a continuada recuperação econômica da zona do euro. Em setembro, as empresas da região cresceram mais rapidamente, num esforço para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

atender a também crescente demanda. Mas com a inflação ainda abaixo da meta, o BCE, ao manter inalteradas as taxas de juros nas mínimas históricas, deixou aberta a porta para a adoção de estímulos monetários adicionais. E nos EUA, o FED reviu para cima a previsão de crescimento dos EUA para 2017, o que pode permitir uma elevação dos juros até o final do ano.

2.3.2 NACIONAL

No mercado local, as atenções em setembro estarão voltadas para a próxima reunião do Copom, no dia 25 de outubro, quando nova redução da taxa Selic é esperada, mas em ritmo inferior ao que vinha sendo adotado. O mercado também estará atento ao que ocorre no campo político, sendo que nova denúncia contra o presidente Temer será avaliada pelos parlamentares.

Entendemos que, dado o expressivo avanço já ocorrido com os índices que referenciam os fundos de investimentos em títulos públicos, nos meses recentes, por conta da queda da inflação e da redução da taxa Selic, o momento é de realização dos lucros obtidos com as aplicações de longuíssimo prazo.

2.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2017	2018
IPCA (%)	3,06	4,02
IGP-DI (%)	-0,97	4,50
IGP-M (%)	-0,87	4,44
IPC-Fipe (%)	2,29	4,39
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	3,16	3,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	7,00	7,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,23	55,90
PIB (% do crescimento)	0,73	2,50
Produção Industrial (% do crescimento)	2,00	2,73
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	64,75	51,50

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil_2017. 10_20

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00 %	0,00 %	0,00%	0,00 %
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00 %	15,00 %	25,00 %	70,00 %
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00 %	0,00 %	0,00%	0,00 %
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00 %	0,00%	0,00 %
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00 %	5,00 %	10,00 %	60,00 %
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00 %	0,00 %	0,00%	0,00 %
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00 %	5,00 %	10,00 %	30,00 %
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00 %	0,00 %	0,00%	0,00 %
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00 %	0,00 %	0,00%	0,00 %
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00 %	7,00 %	15,00 %	15,00 %
	Depósito em Poupança - Art. 7º VI, Alínea "b"	15,00 %	0,00 %	0,00%	0,00 %
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	2,00 %	5,00%	5,00 %
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00 %	5,00%	5,00 %
	FI de Debêntures Infra estrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00 %	0,00%	5,00 %
	Subtotal	570,00 %	36,00 %	70,00 %	190,00 %
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00 %	0,00 %	5,00%	10,00 %
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00 %	0,00 %	0,00%	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00 %	0,00 %	5,00%	10,00 %
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00 %	0,00 %	0,00%	0,00 %
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00 %	0,00 %	10,00 %	10,00 %
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00 %	5,00%	5,00 %
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00 %	5,00%	5,00 %
	Subtotal	120,00 %	0,00 %	30,00 %	40,00 %
	Total Geral	690,00 %	36,0 0%	100,00 %	230,0 0%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

		Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00 %	0,00 %	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00 %	15,0 0%	70,00 %
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00 %	0,00 %	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00 %	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00 %	60,00 %
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00 %	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00 %	30,00 %
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00 %	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00 %	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	7,00 %	15,00 %
	Depósito em Poupança - Art. 7º VI, Alínea "b"	15,00%	0,00 %	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	2,00 %	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00 %	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00 %	5,00%
	Subtotal	570,00 %	36,0 0%	190,0 0%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	2,00 %	10,00 %
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00 %	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	2,00 %	10,00 %
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00 %	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00 %	10,00 %
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00 %	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00 %	5,00%
	Subtotal	120,00 %	15,0 0%	40,00 %
Total Geral		690,00 %	51,0 0%	230,0 0%

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

2.5 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

2.6 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como Multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

2.7 ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010 poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

2.8 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
5. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de **X, XX% (XXXXX por cento)**, somado a inflação de **(IPCA ou INPC)**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV** avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV** será **própria**.

2.9 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para

P. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA^{PREV}

as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionada a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

2.10 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

3 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA *PREV*

apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

3.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 8% (oito por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

3.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordina-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '12/28/17' and '12/29/17'. A small stamp 'P. 16' is visible near the bottom right.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH-RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utiliza o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

3.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

4 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverão assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

- b) Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

4.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *DueDiligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

5 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

5.1 METODOLOGIA

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

5.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

5.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA *PREV*

Através do preço unitário divulgado no extrato do custo diante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

5.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação à quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

5.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

5.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

5.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Adilson", "HRS", and others, along with a large blue arrow pointing downwards.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.

Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e conseqüentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.

Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

AQUIDAUANA – MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito de Aquidauana
CPF: 609.079.321-34

NELSON GONÇALVES ESTADULHO

Diretor Presidente do AQUIDAUANAPREV
CPF: 230.711.921-34



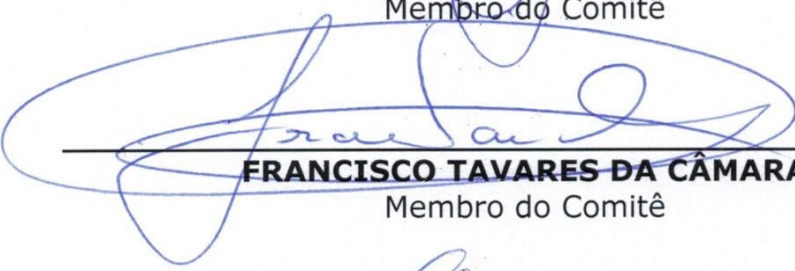
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA *PREV*

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS



NELSON GONÇALVES ESTADULHO

Membro do Comitê



FRANCISCO TAVARES DA CÂMARA

Membro do Comitê



GILSON SEBASTIÃO MENEZES

Membro do Comitê



LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Membro do Comitê



ELIZABETH ORTIZ

Membro do Comitê

Certificação Profissional ANBIMA – CPA 10

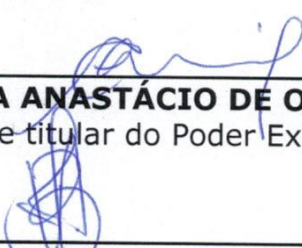
CPF: 250.463.061-15

Certificação
Profissional
ANBIMA
CPA-10

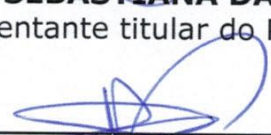


PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA *PREV*

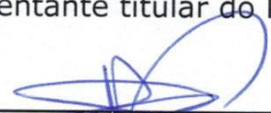
MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


CARMÉN LIGIA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA

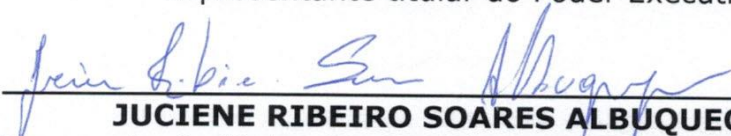
Representante titular do Poder Executivo


FABIA SEBASTIANA DA SILVA MARTI

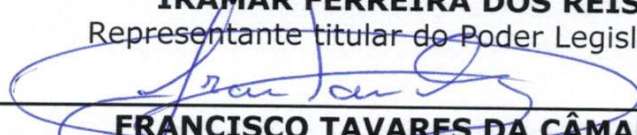
Representante titular do Poder Executivo


CINTIA VENÂNCIO FAGUNDES

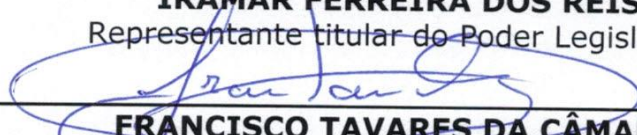
Representante titular do Poder Executivo


JUCIENE RIBEIRO SOARES ALBUQUEQUER

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.


IRAMAR FERREIRA DOS REIS

Representante titular do Poder Legislativo


FRANCISCO TAVARES DA CÂMARA

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.


LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

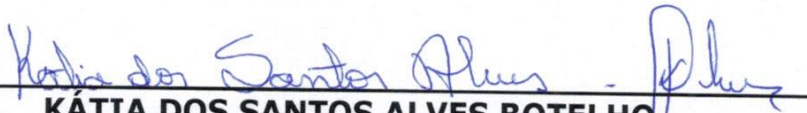

EUNICE NEPOMUCENO CORONEL

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.



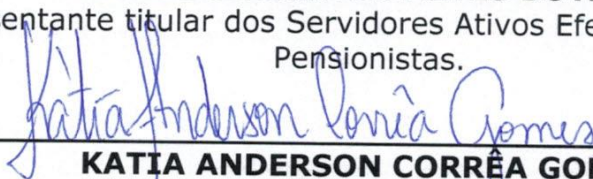
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA *PREV*

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL



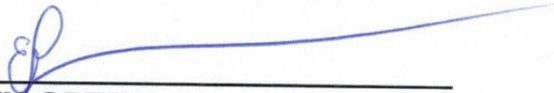
KÁTIA DOS SANTOS ALVES BOTELHO

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.



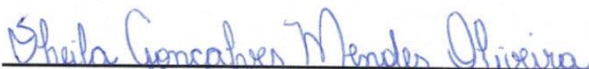
KATIA ANDERSON CORRÊA GOMES

Representante titular do Poder Executivo



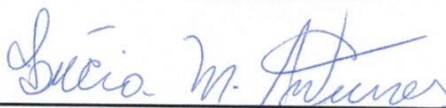
ELIZABETH ORTIZ

Representante titular do Poder Executivo



SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.



LUCIA MARILDA ANTUNES

Representante titular do Poder Legislativo

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 099/2017.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR Anael Silva dos Reis Custódio no Cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar Especial III, Símbolo DAS. 4, a partir de 02 de janeiro de 2018, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de dezembro de 2017.

Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -
(Original assinado)